LEI MUNICIPAL Nº 889, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2001.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Ficam estabelecidas, para elaboração dos orçamentos da administração pública municipal, direta e indireta, relativos ao exercício de 2002, as diretrizes de que trata esta Lei e as metas prioritárias constantes do ANEXO I.

§ 1º. – Ficam estabelecidos como parte integrante da presente lei o Anexo 2:

a) previsão da receita para os exercícios de 2002, 2003 e 2004, a realizada nos exercícios de 1999 e 2000 e a projetada para o exercício corrente, modelo 9;

Art. 2º - A partir das prioridades e objetivos constantes do anexo de metas prioritárias desta lei, serão elaboradas as propostas orçamentárias para 2002, de acordo com as disponibilidades de recursos financeiros que trata o art. 3º da presente lei.

§ 1º - Os investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos.

§ 2º - A programação de novos projetos não poderá se dar à custa de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento, em consonância com o art. 45 da LC 101-2000.

§ 3º - O pagamento dos serviços da dívida de pessoal e de seus encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 3º - A receita prevista para o exercício de 2002 está estimada em R$ 3.090.888,83 (três milhões, noventa mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos), devendo ter a seguinte destinação:

a) para a reserva de contingência, atendendo ao disposto no inciso III do artigo 5º LC 101-2000, o percentual de 1,5 % da receita corrente líquida;

b) para atendimento da manutenção da administração dos órgãos municipais, será no valor suficiente para atender as despesas de funcionamento dos órgãos;
c) para atendimento de programas de custeio, continuados ou não, dirigidos diretamente o atendimento da população e comunidade, será no valor que atenda aos programas propostos; e
d) para investimento até o montante do saldo dos recursos estimados.

Parágrafo único: A reserva de contingência terá aplicação na forma da letra "b", do inciso III do art. 5º da LC 101-2000.

Art. 4º - Os projetos e atividades constantes na Lei Orçamentária deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Art. 5º - As receitas e as despesas dos orçamentos da Administração direta, das autarquias e fundações instituídas ou mantidas pelo Município, serão classificadas e demonstradas segundo a legislação em vigor.

§ 1º - Conforme art. 8º da LC 101-2000, deverá ser elaborado e publicado até 30 dias após a publicação da lei Orçamentária, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

§ 2º - Atendendo ao art. 13 da LC 101-2000, no prazo estipulado no art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, com especificação em separado, quando cabível, nas medidas de combate a evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa;

§ 3º - Os recursos vinculados e serão utilizados unicamente para atender os objetivos das suas vinculações, ainda que em exercício diverso daquele que aconteceu, de acordo com o parágrafo único do art. 8º da LC 101-2000;

§ 4º - Conforme art. 9º, da LC 101-2000, quando verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não atendeu as metas de resultado primário e nominal, os poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira nos critérios estabelecidos nesta lei;

§ 5º - Para efeito da limitação de empenho, que trata a letra "b", do inciso I, do art. 4º, da LC 101-2000, será utilizado o seguinte critério:

a) corte das despesas de manutenção dos órgãos;
b) demissão de ocupantes de cargos em comissão;

c) suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados;
d) demissão de ocupantes de cargos em estágio probatório;
e) demissão de ocupantes de cargos efetivos.

§ 6º - Para efeito do § 2º, do art. 9º e do § 3º, art. 16 da Lei Complementar 101-2000 considerar-se-á irrelevante a despesa de caráter não continuado de até R$ 2.000,00 (dois mil reais), realizada na manutenção de órgãos municipais.

Art. 6º - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das alterações na legislação tributária, especificamente sobre:

I – consolidação da legislação vigente que regula cada tributo de competência do Município;

II – adequação da legislação tributária municipal às eventuais modificações da legislatura federal;

III – revisão dos índices já existentes que são indexadores de tributos, tarifas, multas e criação de novos índices;

IV –as isenções e incentivos fiscais, nos termos do art. 14 da LC 101-2000, virão acompanhadas de estimativa de impacto financeiro, demonstrando as medidas compensatórias sendo aceitos, apenas, o aumento permanente da receita e da diminuição permanente da despesa.

Art. 7º - As alterações na legislação tributária vigente serão propostas mediante projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até 02 meses antes do encerramento do exercício e deverão ser apreciadas antes da aprovação da proposta orçamentária.

Art. 8º - Nos projetos de lei orçamentária constarão as seguintes autorizações:

I – para abertura de créditos suplementares;

II – para a realização de operações de créditos com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor, em especial a Seção IV, Subseção I, da LC 101-2000;

III – para realização de operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, nos limites e prazos estabelecidos pela legislação em vigor, em especial a Seção IV, Subseção III, da LC 101-2000;

Art. 9º. – As transferências de recursos ou de benefícios a entidades privadas e as pessoas, de acordo com o art. 26 da LC 101-2000, atenderão as

exigências do Plano de Auxílios instituídos por Lei Municipal e, ao art. 116 da Lei Federal 8.666/93, observado no orçamento os limites:

a) para entidades educacionais, até o limite máximo de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Art. 10 – Para haver contribuição para custeio de outros entes da federação deverá atender ao art. 116, da lei federal 8.666/93 ao art. 62 e a letra "f", do inciso I, do artigo 4°, a LC 101-2000.

Art. 11 – Ficam o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados:

I – prover os cargos e funções vagos nos termos da legislação vigente;

II – conceder aumento de remuneração ou outras vantagens, mediante autorização legislativa específica.

Art. 12 – A criação de cargos, a alteração de estrutura de carreira, a admissão de pessoal a qualquer título, concessão de vantagem, ou aumento de remuneração só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária para atender projeções de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes e atender ao disposto na Seção II e aos arts. 70 e 71 da LC 101-2000.

Art. 13 – As despesas com pessoal alencadas no artigo 18 da Lei Complementar 101-2000 não poderão exceder o limite previsto no artigo 20, III, letras "a" e "b" da referida lei.

Art. 14 – São considerados objetivos da Administração Municipal o desenvolvimento de programas visando:

I – proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores através de programas informativos, educativos e culturais;

II – melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação e segurança;

III – capacitar os servidores para melhor desempenho de funções específicas;

IV – racionalização dos recursos materiais e humanos visando diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais;

V – o Poder Executivo deverá, em conformidade com a letra "e", do inciso I, do art 4º, da LC 101-2000, desenvolver sistema gerencial e de apropriação de despesas, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária e o resultado alcançado.

Art. 15 – O Poder Executivo poderá firmar convênio com outras esferas do Governo para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, sem ônus para o município, ou com contrapartida, constituído-se em projetos específicos somente após o efetivo recebimento dos recursos, conforme letra " f " do inciso I, do art. 4º e art 62 da LC 101-2000.

Art. 16 – O Poder Executivo não repassará recursos aos órgãos que, possuindo Tesouraria ou Contabilidade descentralizada, não tiverem prestado contas até o 5º dia útil do mês subsequente.

Art. 17 – O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, no limite de 30 dias antes do prazo final da elaboração da proposta orçamentária, os estudos e as estimativas da receita, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, do exercício em vigor, para que, nos termos do art. 29A da Emenda Constitucional nº 25 e do parágrafo 3º do art. 12, da LC 101-2000, possa encaminhar sua proposta orçamentária.

Art. 18 – No controle de custos e na avaliação de resultados dos programas constantes do orçamento municipal, será demonstrado através de normas de controles internos instituídos pelo Poder Executivo, de acordo com a Letra "e", do inciso I, do art. 4º, da LC 101-2000, que vigirão também no Poder Legislativo, conforme o caput do art. 31 da Constituição Federal.

Art. 19 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 20 – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 06 de dezembro de 2001

GESSI JOSÉ BRANDALISE
PREFEITO MUNICIPAL

Foi efetuada a publicação
em 06/12/01

1 -- LEGISLATIVO

META	OBJETIVO	RECURSOS	VALOR (R$)
1.1 – Aquisição de Equipamentos e material permanente.	Adquirir, manter e repor móveis, máquinas de escrever, calculadoras, computadores, equipamentos de som e outros que se fizerem necessários.	Próprios	15.000,00
1.2 – Conservação da sala da Câmara de Vereadores.	Conservar a atual sala da Câmara convenientemente promovendo melhorias como: pintura, alteração de paredes, mudança de abertura, instalações elétricas.	Próprios	6.550,00
1.3 – Custeio operacional do Poder Legislativo.	Proporcionar condições financeiras ao Poder Legislativo de atender suas funções desde, pagamento de pessoal, material e serviços, inclusive com criação de cargos de complexibilidade e atribuições que correspondam ao nível médio e superior.	Próprios	97.960,00

3 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

07 – ADMINISTRAÇÃO

META	OBJETIVO	RECURSOS	VALOR (R$)
07.01 - Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes.	Adquirir, manter e conservar móveis, máquinas e utensílios de escritório para equipar convenientemente os órgãos da Administração Municipal.	Próprios	20.000,00
07.02 – Despesa de custeio do Poder Executivo.	Proporcionar condições para que os diversos órgãos da Administração Municipal possam desenvolver suas funções, realizando despesas com pessoal e encargos, material e serviços, Conselhos e Fundos Municipais , admissão de pessoal e reestruturação administrativa, com criação de Secretarias e órgãos municipais e Conselhos	Próprios	713.000,00

	Municipais		
07.03 – Conservação de veículos de uso da administração.	Dar condições aos veículos de uso dos diversos órgãos da administração municipal de circularem convenientemente.	Próprios	10.000,00
07.04 - Conservação e manutenção de prédios públicos.	Dar perfeitas condições de uso aos prédios utilizados pela administração municipal.	Próprios	10.000,00
07.05 - Divulgação Oficial.	Promover a divulgação dos atos oficiais de interesse dos munícipes.	Próprios	15.000,00
07.06 – Recepção e homenagens a autoridades	Promover recepções e/ou homenagens à autoridades em visita ao município, assim declaradas nos termos de Lei municipal e homenagens póstumas a pessoas que prestaram relevantes serviços ao município, assim declaradas em Lei.	Próprios	500,00
07.07 - Informatização dos serviços municipais.	Modernizar os serviços de controles financeiros e de prestação de serviços, agilizando as informações através da aquisição e/ou locação de equipamentos e desenvolvimento; locação e e/ou aquisição de sistemas de programas.	Próprios	20.000,00
07.08 – manutenção de central telefônica.	Dotar a administração municipal de central telefônica mais moderna que facilite as comunicações, inclusive com a aquisição, ampliação e manutenção de fax e telefone.	Próprios	2.000,00
07.09 - Cursos de aperfeiçoamento profissional.	Dar condições, através de cursos, palestras, instrumentos e outros meios aos servidores e munícipes para que o município possa crescer com Qualificação e ao mesmo tempo reduzir custos.	Próprios	500,00
07.10 – Criação, ampliação e manutenção da oficina municipal.	Suprir a oficina municipal com máquinas e equipamentos necessários para ampliar e manter a oficina, proporcionando condições de manutenção e consertos na própria oficina municipal diminuindo custos; incluir neste programa a instalação de Borracharia e rampa de lavagem e lubrificação junto à garagem municipal.	Próprios	10.000,00
07.11 – Reforma, ampliação e manutenção do britador.	Reformar e/ou ampliar e manter o britador municipal proporcionando maior produtividade para abastecimento de brita.	Próprios	20.000,00

07.12 – Amortização da dívida pública.	Pagamento de precatórios judiciais e dívidas reconhecidas via administrativa , conforme normas previstas em lei.	Próprios	3.000,00

08 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

META	OBJETIVO	RECURSOS	VALOR (R$)
08.01 – Amortização da dívida fundada.	Amortizar a dívida contratada junto à instituições financeiras e a decorrentes de débitos previdenciários incluido-se os encargos decorrentes.	Próprios	47.500,00
08.02 – Incentivo a Arrecadação.	Incentivar a arrecadação através de campanhas e serviços que visem o aumento da arrecadação do município contribuindo com o aumento do índice de transferência de recursos do governo estadual. Contrataçaõ de empresa de assessoria	Próprios	500,00

04 – AGRICULTURA
14 – PRODUÇÃO VEGETAL

META	OBJETIVO	RECURSOS	VALOR (R$)
14.01 – Assistência ao pequeno produtor.	Dar apoio técnico ao pequeno produtor, colocando a disposição máquinas agrícolas, sementes crioulas e híbridas, adubos, fertilizantes, mudas de flores e frutas, análise de solo, diretamente ou em convênios com órgãos oficiais, Estaduais e Federal e através de contrato com entidades especializadas.	Próprios	30.000,00
14.02 – Aquisição e manutenção de máquinas, veículos e implementos agrícolas (patrulha agrícola)	Adquirir máquinas e implementos agrícolas com o objetivo de dar apoio ao pequeno produtor; conservar as máquinas e implementos agrícolas e manutenção adequada para oferecer melhores serviços ao pequeno	Próprios	40.000,00

	produtor.		
14.03 – Manutenção do sistema troca-troca.	Aumentar a produtividade com oferecimento de sementes e matrizes financiadas, para pagamento da safra.	Próprioss	7.000,00
14.04 – Viabilização do Fundo Municipal dos pequenos agricultores.	Oportunizar ao pequeno produtor de nosso município maior produtividade de suas lavouras com, apoio técnico, financiamentos e subsídios (Lei 217, de 09.10.91)	Próprios	100,00
14.05 - Transporte de adubos e fertilizantes.	Proporcionar ao pequeno produtor incentivo e subsídio para correção e fertilização do solo oferecendo transporte dos insumos.	Próprios	1.000,00
14.06 – Incentivar a organização de pequenos grupos de trabalho.	Organizar produtores em pequenos grupos para um trabalho associativo, inclusive com compra de máquinas e implementos agrícolas, por eles administrados mais sistemas de armazenagens de grãos.	Próprios.	500,00
14.07 - Incentivo a Agroecologia.	Produzir alimentos saudáveis através de agricultura orgânica.	Próprios	500,00
14.08 – Incremento ao Horto Florestal	Embelezar as vias públicas, praças, parques, escolas e lugares públicos bem como fornecer mudas a particulares com venda venda em pontos definidos	Próprios	3.000,00

15 – PRODUÇÃO ANIMAL

META	OBJETIVO	RECURSOS	VALOR (R$)
15.01 – Incentivo a Inseminação artificial.	Proporcionar a produção de matrizes de alta qualidade com baixo custo, melhorando genéticamente a criação.	Próprios	7.000,00
15.02 – Terraplanagem para aviários, pocilgas, estábulos e acessos a propriedades rurais	Viabilizar e incentivar a melhoria das propriedades rurais, contribuindo para aumento da renda familiar	Próprios	1.000,00
15.03 - Programas de defesa sanitária animal.	Desenvolver programas que previnam o surgimento e infestações de doenças, inclusive com tratamentos homeopatas.	Próprios	500,00

16 – ABASTECIMENTO

META	OBJETIVO	RECURSOS	VALOR (R$)
16.01 – Auxílio na Construção de silos secadores.	Incentivar a produção agrícola e auxiliar na conservação e armazenamento de cereais produzidos.	Próprios	2.000,00
16.02 – Apoio à Agroindústias.	Agregar valor ao produto, aumentando os lucros da família, cooperativas ou associações de famílias do meio rural.	Próprios	500,00
16.03 – Realização de feiras agropastoris e de artesanato.	Criar condições de divulgação e comercialização dos produtos fabricados artesanalmente e ainda promover e divulgar a produção agrícola e pastoril do Município por feiras anuais em conjunto com cooperativas e associações.	Próprios	2.000,00

17 – PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

META	OBJETIVO	RECURSOS	VALOR (R$)
17.01 – Despoluição e preservação dos mananciais de água.	Zelar pela preservação de matas ciliares e implantar programas de despoluição e proteção de fontes e poços superficiais, lençóis freáticos e limpeza de sangas, rios e demais recursos hídricos garantindo assim o uso de água potável e continua pelo homem, animais e vegetais.	Próprios	1.000,00

18 – PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL

META	OBJETIVO	RECURSOS	VALOR (R$)
18.01 – Promoção de Estudos e campanhas sobre produção primária.	Oferecer estudos ao agricultor para ampliar seus conhecimentos.	Próprios	500,00
18.02 – Incentivo ao Cooperativismo.	Auxiliar as cooperativas com convênios e atividades conjuntas, favorecendo o cooperativado.	Próprios.	500,00

22 – TELECOMUNICAÇÕES

META	OBJETIVO	RECURSOS	VALOR (R$)
22.01 - Ampliação e manutenção da telefonia automatizada na área urbana e rural.	Beneficiar a Comunidade urbana e rural com telefonia automática digital, ampliando e realizando as manutenções necessárias, favorecendo a comunicação dos moradores do município, programa realizado em parcerias com os moradores.	Próprios .	10.000,00

06 – DEFESA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
30 – SEGURANÇA PÚBLICA

META	OBJETIVO	RECURSOS	VALOR (R$)
30.01 – Auxílio financeiro ao CONSEPRO.	Proporcionar maior segurança e firmar convênios, nos termos da Lei.	Próprios	10.000,00
30.02 – Criação da guarda municipal e JARI	Criar e manter em funcionamento a Guarda Municipal e Jari para dar maior segurança ao Município	Próprios	500,00

08 – EDUCAÇÃO E CULTURA
41 – EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS DE "0" A "6" ANOS

META	OBJETIVO	RECURSOS	VALOR (R$)
41.01 – Manutenção das Creches Nostri Bambini.	Manter em condições de utilização os prédios onde funcionam as creches municipais, inclusive com cercas, muros e calçadas, equipamentos e material permanente.	MDE.	3.970,00
41.02 – Transporte Escolar.	Aquisição de veículo(s) para transporte de crianças de "0" a "6" anos. – Manutenção dos veículos do transporte escolar; – Contrato de prestação de serviços com pessoas físicas, jurídicas para atender o transporte escolar.	MDE.	4.000,00
41.03 – Material recreativo, pedagógico e didático.	Proporcionar condições para que as crianças desenvolvam sua aprendizagem e possam também desenvolver hábitos, atitudes e habilidades.	MDE	1.000,00
41.04 – Contratação de profissionais.	Proporcionar ao aluno acompanhamento contínuo através da contratação de profissionais especializados;	MDE	8.000,00

	Realização de convênios com entidades governamentais ou não e iniciativa privada.		
41.05 – Cursos de aperfeiçoamento profissional.	Desenvolver junto ao pessoal técnico das creches municipais cursos de aperfeiçoamento visando aprimorar sua capacidade profissional.	MDE	1.000,00

42 – ENSINO FUNDAMENTAL

META	OBJETIVO	RECURSOS	VALOR (R$)
42.01 – Manutenção do Ensino Fundamental.	Dar condições de manter o Ensino Fundamental em Plano elevado, atendendo despesas de pessoal, encargos, material de consumo e serviços nas Escolas.	1 - MDE 2 - Fundef.	123.630,00 73.551,02
42.02 – Transporte Escolar.	Transportar alunos e pessoal técnico do interior para a sede do município. Aquisição de veículo(s) para transporte de crianças para freqüentar escola – 1 - Manutenção dos veículos do transporte escolar; - 2 - Contrato de prestação de serviços com pessoas físicas, jurídicas para atender o transporte escolar. Subsidiar transporte para freqüentar cursos em outros municípios.	MDE	1 - 10.000,00 2 - 105.000,00
42.03 – Aquisição de material, esportivo, recreativo, didático-pedagógico e uniformes.	Oferecer condições necessárias ao pleno desenvolvimento físico-intelectual do corpo docente e dicente.	MDE	1.000,00
42.04 – Viagens de Estudo.	Oportunizar conhecimento e aprendizagem aos alunos através de visitas de estudo extra-classe, em viagens intermunicipais e regionais.	MDE	500,00
42.05 – Merenda Escolar.	Oferecer recursos para complementação da merenda escolar e manutenção da municipalização da mesma.	FNDE	16.985,76
42.06 – Contratação de Profissionais.	Proporcionar ao aluno acompanhamento contínuo através da contratação de profissionais especializados; Realização de convênios com entidades governamentais ou não e iniciativa privada.	MDE	3.000,00
42.07 – Cursos de	Desenvolver junto ao pessoal técnico das escolas	MDE	500,00

Aperfeiçoamento Profissional.	municipais e estaduais cursos de aperfeiçoamento visando aprimorar sua capacidade profissional.		
42.08 – Construção de Escola Pública Municipal.	Aquisição de terreno, projetos, infra-estrutura do terreno e fundações do prédio.	MDE	9.451,35

43 – ENSINO MÉDIO

META	OBJETIVO	RECURSOS	VALOR (R$)
43.01 – Transporte Escolar	Firmar convênio com o Governo Estadual para subsidiar transporte de alunos e professores dentro e fora do município oferecendo a possibilidade de cursarem o ensino médio.	Próprios	47.000,00

44 – ENSINO SUPERIOR

META	OBJETIVO	RECURSOS	VALOR (R$)
44.01 - Transporte Escolar	Auxiliar aos alunos que se deslocam para outros municípios para cursarem faculdade.	Próprios.	12.000,00

EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

META	OBJETIVO	RECURSOS	VALOR (R$)
46.01 – Construção de ginásios de Esportes nas comunidades.	Dotar as comunidades de um centro esportivo para atender necessidades e desenvolvimento físico e social, conclusão do ginásio de esportes Comunidade de Linha Aimoré e Barro Preto.	Próprios e da União.	5.000,00
46.02 – Construção, ampliação e manutenção de Parques recreativos.	Oferecer condições de lazer e recreação para a população com a melhoria e compra de equipamentos.	Próprios.	1.000,00
46.03 – Incentivo aos campeonatos organizados, esportes típicos culturais e divulgação de atletas locais.	Integrar as comunidades e promover o esporte sadio e divulgar nossos atletas.	Próprios.	5.000,00

48 – CULTURA

META	OBJETIVO	RECURSOS	VALOR (R$)
48.01 – Criação Museu Municipal	Adquirir e/ou construir, restaurar, equipar prédios para instalação do Museu Municipal, buscando manter vivas as tradições e costumes da colonização.	Próprios,	5.000,00
48.02 – Promoção de encontros para alunos, professores, servidores, conselhos escolares e circulos de pais e mestres.	Oferecer encontros de estudo, culturais e de lazer capazes de atender à formação integral de todos os envolvidos na comunidade escolar.	Próprios.	1.000,00
48.03 – Realização de eventos .	Despertar nos munícipes sentimentos de amor aos que fizeram a nossa história, valorizando a pátria em que vivemos, acima de tudo. Inclui-se neste programa, homenagens e comemorações 1 - SEMANA DA PÁTRIA 2 - SEMANA FARROUPILHA 3 - SEMANA ESTUDANTE 4 - DIA DA CRIANÇA 5 - JORNADAS PEDAGÓGICAS 6 - SHOW DO ENCERRAMENTO ANO LETIVO	Próprios.	- 1 - 1.000,00 - 2 - 300,00 - 3 - 300,00 - 4 - 1.000,00 - 5 - 1.000,00 - 6 - 1.000,00
48.04 – Incentivo a cultura.	Oportunizar a todos, especialmente às crianças e aos jovens atividades de cunho cultural, oferecendo-lhes cursos profissionalizantes, atividades recreativas, esportivas e culturais.	Próprios	1.000,00
48.05 – Tombamento, manutenção e restauração de prédios históricos.	Tombar, manter e restaurar os prédios históricos do município, mantendo a oroginalidade e valores históricos.	Próprios.	10.000,00
48.06 – Auxílios e subvenções a entidades culturais.	Dotar as entidades de recursos necessários para a execução de programas sociais, culturais e artísticos. - ASSOCIAÇÃO ÍTALO	Próprios.	1 – 18.000,00

49 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

META	OBJETIVO	RECURSOS	VALOR (R$)
49.01 – Assistência para pessoas especiais.	Oportunizar aos especiais condições de melhor desenvolvimento através de auxílios e subvenções às entidades que os atendem. APAE	Próprios.	3.000,00

09 – ENERGIA E RECURSOS MINERAIS

51 – ENERGIA ELÉTRICA

META	OBJETIVO	RECURSOS	VALOR (R$)
51.01 – Redes de energia elétrica na zona rural e urbana.	Proporcionar à família rurais e urbanas, indústria e comércio disponibilidade de energia elétrica. Inclui-se no programa a manutenção, conservação, ampliação, substituição das redes de energia, melhorando as condições de vida do homem do campo, da população urbana e melhorar o potencial das indústrias.	Próprios	5.000,00

60 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

META	OBJETIVO	RECURSOS	VALOR (R$)
60.01 – Ampliação, manutenção da capela mortuária.	Dar condições melhores para a realização de cerimônias fúnebres, com a ampliação, 1 - compra de equipamentos 2 - manutenção do prédio. 3 – Aquisição de material de cozinha 4 – cadeiras e sofás 5 – estufas e ventiladores 6 – iluminação externa	Próprios.	 1 – 900,00 2 – 1.500,00 3 – 300,00 4 – 2.000,00 5 - 500,00 6 - 1.500,00

60.02 – Conservação do cemitério municipal.	1 - conservar o cemitério municipal. 2 – Construção de urnas coletivas	Próprios.	1 - 500,00 2 – 3.000,00
60.03 – Iluminação pública.	Ampliar, conservar e manter em perfeitas condições a rede de iluminação pública, inclusive com troca de lâmpadas, favorecendo toda a população que dela usufrui.	Próprios.	45.000,00
60.04 – Ampliação, remodelação e manutenção de praças, parques e jardins.	Ampliar e remodelar as praças, canteiros, jardins e passeios públicos, inclusive com calçamento, iluminação e ajardinamento, dando melhores condições de ser usufruído pela população. Inclui-se no programa a adoção d canteiros por indústrias, comércio e instituições.	Próprios	5.000,00
60.05 - Coleta de lixo	Terceirização da coleta e destinação do lixo urbano e seco, das residências das áreas urbana e rural.	Próprios	36.000,00

11- INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
62 –INDÚSTRIA

META	OBJETIVO	RECURSOS	VALOR (R$)
62.1 – Implantação de Polo Industrial	Implantação no Município do Polo Industrial, visando equacionar e disciplinar a instalação de indústria. Inclui-se no Programa aquisição de áreas, projetos e obras de infra-estrutura necessária . Adquirir uma área de terras de no mínimo 1,5 ha	Próprios	**15.266,47**

3 - COMÉRCIO

META	OBJETIVO	RECURSOS	VALOR (R$)
63.1 - Incentivo ao comércio local	Criar programas que incentivem o consumidor a adquirir no comércio local	Próprios	**1.000,00**

65 – TURISMO

META	OBJETIVO	RECURSOS	VALOR (R$)
65.1 – Promoção de turismo	Promover a divulgação do Município através de eventos promocionais, conforme calendário de eventos, divulgando produtos locais e pontos turísticos do Município, incluindo material de consumo, impresso e imprensa	Próprios	**6.000,00**
65.2 – Criar pórticos de acesso ao Município	Construir pórticos nos acessos do Município, identificando a cidade aos moradores, e aos que trafegam pela RST 470	Próprios	**2.000,00**
65.32 – Cursos de e capacitação turística	Organizar e/ou participar de cursos, feiras e eventos que venham a aumentar os conhecimentos do quadro pessoal, investidores e pessoas interessadas dentro da área turística do Município	Próprios	**1.000,00**
65.4 – Sinalização turística	Orientar moradores, turistas e visitantes do que o Município tem para oferecer	Próprios	**2.000,00**
65.5 – Casa do artesão	Completar as obras de: 1 - Acabamento 2 - calçamento e ajardinamento,	Próprios	1 - 1.000,00 2 - 8.000,00

13 –SAÚDE E SANEAMENTO
75 - SAÚDE

META	OBJETIVO	RECURSOS	VALOR (R$)
75-1 - Assistência médica e sanitária ä população	Promover a assistência médica ä populacão em Postos de Saúde, hospitais e domiciliares, incluindo-se medicamentos, exames laboratoriais e radiológicos, anestesias, utilizando-se para tanto todos os recursos disponíveis, inclusive para a formaçao de Fundos especiais.	1 - Próprios 2 - Estado 3 - União	1 - 8.000,00 2 – 29.300,00 3 – 34.578,82.

75.2 - Manutenção de serviços de assistência médica	Oferecer condições as unidades quer prestam servicos de atendimento à saúde da população, de atender adequadamente suas funcões, tanto de pessoal, material, serviços e equipamentos.	Próprio	235.000,00
75.3 – Construção e ampliação de ambulatórios	Ampliar o ambulatório da sede, incluindo-se nos programas além das construcões os equipamentos necessários para o funcionamento.	Próprios	2.000,00
75.4 – Conservação e manutenção dos prédios dos ambulatórios	Conservar e manter em condições de funcionamento os prédios onde funcionam ambulatórios médicos municipais, incluindo-se medidas de Segurança. Instalar o Ambulatório no bairro Vila Nova	1 -Próprios 2 - Estado	1 - 1.000,00 2 – 12.380,95
75.5 – Realização de Campanhas de Saúde	Realizar programas de prevenção de doencas trasmissíveis e integrar-se na realização das campanhas a nível estadual e federal contribuindo com a saúde da população.	Próprios	500,00
75.6– Aquisição de medicamentos	Manter farmácia básica e medicamentos de uso continuo, atendendo as pessoas necessitadas e que deles necessitarem	2 – Estado 3 – União	2 – 1.355,65 3 - 2.579,51
75.7 – manutenção dos serviços de ambulância e veículos destinados à saúde	Deixar em perfeitas condições de uso e trafegabilidade para transporte de pacientes.	Próprios	20.000,00
75.8 – Assistência aos Agentes Voluntários de Saúde	Capacitar e equipar, para dar melhor atendimento aos cidadões vilaflorenses, inclui-se neste programa ajuda de custo.	Próprios	300,00
75.09 – Manutenção do Programa da Saúde da Família (PSF)	Ampliar e dar continuidade ao programa em consonância aos objetivos federais e estaduais. Dentista e atendente	Federais	73.919,93
75.10 – Cursos, palestras e feiras	Orientar toda a populacão dos benefícios do tratamento homeopático, natural, convencional e fitoterápico e ainda, realizar feiras municipais de saúde, bem como incentivar o consumo de alimentos ecologicamente produzidos .	Próprios,	1.000,00
75.11 – Convênios com hospitais e entidades	Conveniar com hospitais, farmácias, laboraórios, sindicatos e outras entidades ligadas à saúde para	Próprios	8.000,00

	beneficiar a populacão		
75.12 – Fundo Municipal da Saúde	Criar condições financeiras e gerência de recursos destinados ao desenvolvimento das ações da saúde do Município.	Próprios	1.000,00
75.13 – Alimentação e Nutrição	Fornecer alimentação básica para suprir as carências nutricionais, leite e óleo de soja, através do SISVAN	2 - SISVAN 3 - União	2 – 624,36 3 – 1.485,00
75.14 – Criação da Farmácia Básica Especial	Criar condições de aquisição destes medicamentos, por parte dos pacientes (sempre através de receita médica), com uma ajudo de custo de 100% se possível, ou até 70% do custo desta medicação.	Próprios	1.000,00

76 – SANEAMENTO

META	OBJETIVO	RECURSOS	VALOR (R$)
76.1 – Implantação do sistema de esgoto	Evitar a poluição e focos transmissores de doenças.	Próprios.	**5.000,00**
76.2 – Abastecimento de água	Ampliar a rede de abastecimento de água para a comunidade de São Roque, inclusive com abertura de poços artesianos e reservatórios. Conservar e ampliar a rede de abastecimento de água das comunidades, onde o serviço é prestado pelo Município.	Próprios	**10.000,00**

77- PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

META	OBJETIVO	RECURSOS	VALOR (R$)
75.1 – Atividades Anti – Poluentes	Estimular atividades que não causem degradação do meio ambiente.	Próprios	**500,00**
77.2 – Conservação do solo	Estimular as práticas de conservação do solo	Próprios	**500,00**

14 – TRABALHO

80 – RELAÇÕES DO TRABALHO

META	OBJETIVO	RECURSOS	VALOR (R$)
80.1 – Cursos, treinamentos, seminários, palestras e encontros para servidores municipais	Capacitar cada vez mais os servidores em suas áreas de atuação	Próprios	**500,00**
80.2 – Promoção de cursos de artesanato, tricô, corte e costura, arte culinária, pintura, crochê e outros	Oferecer oportunidades a todos de aprender artes, visando aumentar a renda familiar.	Próprios e Comunidade	**500,00**

15 – ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

81 - ASSISTÊNCIA

META	OBJETIVO	RECURSOS	VALOR (R$)
81.01 – Assistência social à população carente	Prestar assistência social à população carente do Município dando proteção e acompanhamento necessário, integrando programa com a saúde e educação.	Próprios I	2.000,00
81.02 – Assistência ä criança e ao adolescente Conselho Tutelar	Promover assistência e proteção da criança e do adolescente nos termos do estatuto da criança e do adolescente através de ações diretas ou em convênio com órgãos estaduais e federais, criando o Conselho Tutelar e CONDICA	Próprios	2.660,00
81.03 – Valorização da terceira idade	Integrar o idoso na família e sociedade fazendo com que viva mais e melhor	Próprios	2.300,00
81.04 - Construção do Centro de Convivência do Idoso	Proporcionar ao idoso um local específico para a realização de atividades diversas. Inclui-se neste programa aquisição de área de terras e aquisição e/ou construção de prédio.	Próprios	14.000,00
81.05 – Planejamento familiar	Conscientizar e oferecer métodos de planejamento familiar	Próprios	1.200,00
81.06 – Fundo de Assistência Social	Dar continuidade proporcionando recursos e meios para financiamento das ações na área de assistência social.	Próprios	500,00
81.07 – Assistência médica e laboratorial aos servidores municipais	Promover a Assistência médica e laboratorial aos servidores e dependentes.	Próprios	46.000,00

82 - PREVIDÊNCIA

META	OBJETIVO	RECURSOS	VALOR (R$)
82.1 – Previdência social a segurados	Proporcionar ao servidor público municipal e dependentes, acesso à Seguridade social 1 - Câmara 2 – Administração Geral 3 – Saúde 4 – Educação	Próprios	 1 – 17.490,00 2 – 124.400,00 3 – 33.704,00 4 – 25.174,00
82.2 – Previdência social a inativos e pensionistas – FAPS	Proporcionar a seguridade social a inativos e pensionistas	FAPS	84.000,00

84 – PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO

META	OBJETIVO	RECURSOS	VALOR (R$)
84.01 – Programa de formação Patrimônio do servidor público	Contribuir para formação do patrimônio público de Vila Flores	Próprios	30.908,88

16 – TRANSPORTE

88 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

META	OBJETIVO	RECURSOS	VALOR (R$)
88.01 – Conservação de estradas.	Realizar serviços de aberturas, conservação, alargamento e melhorias das estradas municipais visando dar melhores condições de tráfego, incluindo-se no programa todas as obras necessárias, inclusive pontes, pontilhões e boeiros.	Próprios.	**15.000,00**
88.02 – Ampliação e Conservação do Parque Rodoviário.	Adquirir, conservar e manter veículos, máquinas e implementos rodoviários para que em perfeitas condições de uso possam oferecer os serviços de atendimento dos munícipes.	Próprios.	**160.000,00**
88.03 – Sinalização do tráfego urbano e rural.	Faciliar o deslocamento e localização de ruas, bairros, comunidades interioranas e lugares.	Próprios.	**1.000,00**

91 – TRANSPORTE URBANO

META	OBJETIVO	RECURSOS	VALOR (R$)
91.01- Aquisição de equipamentos e material permanente para arruamento.	Adquirir equipamentos e material permanente necessários para desenvolver as atividades de serviços de arruamento, praças e jardins.	Próprios.	**500,00**
91.02 – Abertura, ampliação, melhoramento, pavimentação e conservação de vias públicas.	Abrir novas ruas e avenidas nos núcleos urbanos, bem como, ampliar, melhorar, conservar e pavimentar com calçamento ou asfáltico as atuais, incluindo-se todas as obras viárias necessárias.	Próprios.	**3.000,00**
91.03 – Controle e Segurança do tráfego urbano.	Estabelecer limites de velocidade, colocação de placas, pintura de faixa de segurança, redutores de velocidade para dar maior segurança a pedestres e condutores de veículos, inclusive com despesas com pessoal.	Próprios	**1.000,00**
91.04 – Construção de abrigos rodoviários no município.	Construir abrigos padronizados na área urbana e rural para oferecer condições que satisfaçam quem necessitar.	Próprios.	**1.500,00**